



Proc. Administrativo 12.547/2023

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 31/08/2023 às 09:18:34

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-NTSE

CT 516-2023 PARA INFORMES

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

045-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

135-2023

Prestador*:

ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - EPP

Número do Contrato*:

516-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

08.593.263/0001-63

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—

Luciana Dos Santos Soares

COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

ATA_135_2023_SUCCAO_DE_DEJETOS_ALS_DESINSETIZADORA_SEDUC.pdf

CONTRATO_516_2023.pdf

C_ESTADUAL.pdf

C_FEDERAL.pdf

C_FGTS.pdf

C_MUNICIPAL.pdf

C_TRABALHISTA.pdf

EMEPENHO.pdf

PUBLICACAO.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2023

Aos (21) dias de agosto, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.353.945/0001-25, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr(a). **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos serviços descritos ao final, oferecidos pela Empresa **ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **08.593.263/0001-63**, estabelecida à Rua AV. Aliomar Baleeiro, Bairro do Novo Marotinho, na cidade de Salvador, Nº 25, CEP 41.388-005, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS RONALDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade, RG nº **681174935 SSP/BA** e CPF nº **896.117.645-53** denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e remoção de dejetos (coleta), transporte e destinação final de resíduos, Classe II, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal Público de Ensino, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição dos serviços	U.M	QTD	Valor Unitário	Quantidade Total
1	Serviço de sucção de dejetos, em caixas de gordura e esgoto com remoção total dos detritos, transporte e destinação final dos resíduos, Classe II, com utilização de caminhão de sucção à vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros. • A Empresa deverá fornecer todo material necessário à execução do serviço.	m³	864	185,00	159.840,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 159.840,00 (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços serviços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EMÍLIO PASSOS DA SILVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 463.275.255-04**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001

PROJETO ATIVIDADE: 2037 / 2040

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 15001001 / 15400000 / 15500000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conforme condições descritas no Termo de Referência.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;
- 8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos serviços da Ordem de Serviço.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A execução se dará no prazo de 12 (doze) meses, devendo-se proceder às coletas de acordo com as solicitações do gestor contratual;
- 10.2.** A Empresa deverá abrir todas as fossas sépticas existentes, preparando os locais para retirada do material existente (raspagem do fundo e das paredes laterais);
- 10.3.** Higienização das fossas sépticas com hidro jateamento;
- 10.4.** Escovação e pré-coloração;
- 10.5.** Tratamento com agente bactericida (hipoclorito de cálcio) em dosagem adequada;
- 10.6.** Retirar a água da lavagem e a sujeira com equipamentos adequados, deixando a fossa séptica devidamente livre de impurezas;
- 10.7.** Não esgotar a sujeira pelo cano de saída de água;
- 10.8.** A Empresa deverá aplicar os serviços em toda a superfície das fossas sépticas;
- 10.9.** A Empresa deverá abrir todas as caixas de gordura e sumidouros existentes, reparando os locais para retirada do material existente (raspagem do fundo e das paredes laterais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.10. Retirar e descartar o material raspado do fundo e das paredes laterais.

10.11. Os serviços de coleta dos dejetos compreendem as etapas de limpeza através de sucção e transporte dos mesmos para um aterro sanitário;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.13. Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

10.14. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.15. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.

10.15.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do serviço contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

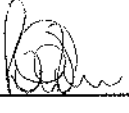
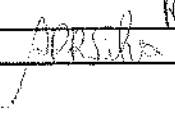
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

MARCOS RONALDO DOS SANTOS
ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP

Testemunhas:

1) 
2) 

CPF: 064.456.875-55
CPF: 167.908.022-40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32FB-3658-A02C-D1E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RONALDO DOS SANTOS (CPF 896.XXX.XXX-53) em 21/08/2023 22:29:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUT v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 23/08/2023 13:25:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32FB-3658-A02C-D1E0>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 516-2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e remoção de dejetos (coleta), transporte e destinação final de resíduos, Classe II, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal Público de ensino, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-EPP**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº **45.353.945/0001-25**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, casado, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua AV. Aliomar Baleeiro, Bairro do Novo Marotinho, na cidade de Salvador, Nº 25, CEP 41.388-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.593.263/0001-63**, neste ato representado por **MARCOS RONALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **896.117.645-53**, residente e domiciliado na cidade de Barra/Salvador-BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 170/2023, Pregão eletrônico nº 045/2023 e Ata de Registro de Preço nº 135/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e remoção de dejetos (coleta), transporte e destinação final de resíduos, Classe II, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal Público de Ensino, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. A execução se dará no prazo de 12 (doze) meses, devendo-se proceder às coletas de acordo com as solicitações do gestor contratual;
- 4.2. A Empresa deverá abrir todas as fossas sépticas existentes, preparando os locais para retirada do material existente (raspagem do fundo e das paredes laterais);
- 4.3. Higienização das fossas sépticas com hidro jateamento;
- 4.4. Escovação e pré-coloração;
- 4.5. Tratamento com agente bactericida (hipoclorito de cálcio) em dosagem adequada;
- 4.6. Retirar a água da lavagem e a sujeira com equipamentos adequados, deixando a fossa séptica devidamente livre de impurezas;
- 4.7. Não esgotar a sujeira pelo cano de saída de água;
- 4.8. A Empresa deverá aplicar os produtos em toda a superfície das fossas sépticas;
- 4.9. A Empresa deverá abrir todas as caixas de gordura e sumidouros existentes, reparando os locais para retirada do material existente (raspagem do fundo e das paredes laterais);
- 4.10. Retirar e descartar o material raspado do fundo e das paredes laterais.
- 4.11. Os serviços de coleta dos dejetos compreendem as etapas de limpeza através de sucção e transporte dos mesmos para um aterro sanitário;
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.13. Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea a e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4.14. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

4.15. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.

4.15.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.17. O serviço deverá ser prestado em local definido pela solicitante;

4.18. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.19. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail licitacao@baratao.eco.br ;

4.20. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.21. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 79.920,00 (Setenta e nove mil novecentos e vinte reais).**

Item	Descrição dos serviços	U.M	QTD	Valor Unitário	Quantidade Total
1	Serviço de sucção de dejetos, em caixas de gordura e esgoto com remoção total dos detritos, transporte e destinação final dos resíduos, Classe II, com utilização de caminhão de sucção à vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros. • A Empresa deverá fornecer todo material necessário à execução do serviço.	m³	432	185,00	79.920,00

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses, finalizando** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. O prazo de validade;

7.4.2. A data da emissão;

7.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

7.4.4. O período de prestação dos serviços;

7.4.5. O valor a pagar;

7.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

7.10. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

7.18. O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.19. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.20. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 08747-1, AG 7721 - Banco 341 ITAU.**

7.21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.21.1. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

7.21.1.1. Participarão da gestão do contrato servidores da Secretaria de Educação e Juventude a serem designados 72 (setenta e duas) horas antes da celebração do contrato;

7.21.2. Os mecanismos de comunicação estabelecidos entre a Secretaria e a Contratada se darão através de e-mails e via contatos telefônicos;

7.21.3. A aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento com base no resultado, se dará através de atesto pelo fiscal do contrato relativo aos serviços realizados;

7.21.4. O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência;

7.21.5. Caso haja execução parcial dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior, o pagamento se dará de forma proporcional a sua execução.

7.21.6. O contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Secretaria de Educação e Juventude, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se um dos índices IGP-DI, IPC, IGP-M, IPCA, INPC, INCC (o que for mais vantajoso para administração pública a época), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de Juazeiro/BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001

PROJETO ATIVIDADE: 2037 / 2040

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 15001001 / 15400000 / 15500000

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 12.1.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.1.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.16.** Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 12.1.16.1.** Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 12.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.22. Assegurar à Contratante:

12.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

12.1.24. A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança que permitam o isolamento da área em atividade, tais como: cones sinalizadores e/ou cavaletes, objetivando dar segurança a equipe envolvida na execução dos serviços bem como aos transeuntes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

13.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.11.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

13.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. O Fiscal deste contrato será o **Sr. CARLOS EMÍLIO PASSOS DA SILVA, CPF: 463.275.255-04**, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

14.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11.** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2.** Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3.** Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4.** Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 24 de Agosto de 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

MARCOS RONALDO DOS SANTOS
ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura]
CPF: 004.456.875-55

NOME: [Assinatura]
CPF: 067.908.055-40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFC6-6B18-2FAB-B543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RONALDO DOS SANTOS (CPF 896.XXX.XXX-53) em 24/08/2023 14:54:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUT v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 25/08/2023 14:18:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BFC6-6B18-2FAB-B543>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234829997

RAZÃO SOCIAL	
ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.052.880	08.593.263/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 08.593.263/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:36:15 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **091F.493E.4DFE.F357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.593.263/0001-63
Razão Social: ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: AV ALIOMAR BALEEIRO 18 KM 5,5 / PAU DA LIMA / SALVADOR / BA / 41245-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119381110237065

Informação obtida em 15/08/2023 16:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 08.593.263/0001-63
Endereço: AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO Nº 25 - NOVO MAROTINHO, SALVADOR/BA
- CEP: 41388005 -

Número da Certidão: 261316

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

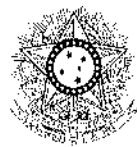
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:41:44 horas do dia 15/08/2023.

Válida até dia 14/09/2023.

Código de controle da certidão: **EE7D.87AC.475F.F783.73AF.BDE4.56F3.2E94**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.593.263/0001-63

Certidão n°: 27486791/2023

Expedição: 16/06/2023, às 14:23:48

Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.593.263/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 835	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA				Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Modalidade: 045-2023PE - Pregão Presencial para Registro de Preço						
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 516-2023 - 2023						
Sub-Função: 365 - Educação Infantil			Convênio:						
Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Ação: 2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			Incorporação:						
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Desp. de Pessoal:						
Fonte 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Obs:						
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
998.000,00		1.000,00		997.000,00					
CREDOR									
R.Social/Nome: 29841 - ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP						Endereço:			
C.N.P./CPF: 08.593.263/0001-63				R.G.:		Bairro:			
I.M.:				I.E.:		Cidade/UF:			
Banco:				Agência:		Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
Serviço de sucção de detritos, em caixas de gordura e esgoto, desobstrução, através do hidro jateamento pressurizado, das tubulações conectadas às caixas de esgoto, com remoção total dos detritos, transporte e destinação final dos materiais com utilização de caminhão de sucção à vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros.									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023									
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023					DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/08/2023				
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação									

Empenho: 835

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 836	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - Educação Infantil Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			Modalidade: 045-2023PE - Pregão Presencial para Registro de Preço Contrato: 516-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
484.500,00	1.000,00	483.500,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29841 - ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - EPP C.N.P.J/CPF: 08.593.283/0001-63 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Serviço de sucção de dejetos, em caixas de gordura e esgoto, desobstrução, através de hidro jateamento pressurizado, das tubulações conectadas às caixas de esgoto, com remoção total dos detritos, transporte e destinação final dos materiais com utilização de caminhão de sucção à vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 29/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 29/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 29/08/2023			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação			_____			

Empenho: 836

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 837	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Modalidade: 045-2023PE - Pregão Presencial para Registro de Preço			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 516-2023 - 2023			
Sub-Função: 365 - Educação Infantil			Convênio:			
Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			Cat. da Despesa: 33903899 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Ação: 2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Desp. de Pessoal:			
Fonte 15500000 - Transferência do Salário-Educação			Obs:			
Saldo Anterior 15.000,00	Valor do Empenho 1.000,00	Saldo Atual 14.000,00				
CREADOR						
R.Social/Nome: 29941 - ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - EPP			Endereço:			
C.N.P.J./CPF: 08.693.263/0001-63		R.G.:	Bairro:			
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF:				
Banco:	Agência:	Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Serviço de sucção de dejetos, em caixas de gordura e esgoto, desobstrução, através de hidro jateamento pressurizado, das tubulações conectadas às caixas de esgoto, com remoção total dos detritos, transporte e destinação final dos materiais com utilização de caminhão de sucção à vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/08/2023			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação			_____ 			

Empenho: 837

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.815.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 838	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Modalidade: 045-2023PE - Pregão Presencial para Registro de Preço			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 516-2023 - 2023			
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental			Convênio:			
Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Desp. de Pessoal:			
Fonte 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho	Saldo Atual			
2.881.000,00		1.000,00	2.880.000,00			
CREDOR						
R.Social/Nome: 29941 - ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - EPP			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 08.593.263/0001-63			R.G.:			
I.M.:			Bairro:			
Banco:			Cidade/UF:			
Agência:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Serviço de sucção de dejetos, em caixas de gordura e esgoto, desobstrução, através de hidro jateamento pressurizado, das tubulações conectadas às caixas de esgoto, com remoção total dos detritos, transporte e destinação final dos materiais com utilização de caminhão de sucção à vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/08/2023			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação			_____			

Empenho: 838

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 839	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			Modalidade: 045-2023PE - Pregão Presencial para Registro de Preço Contrato: 516-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Passos: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
21.599,94	1.000,00	20.599,94				
CREDOR						
R.Social/Nome: 28941 - ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - EPP C.N.P.J./CPF: 08.593.263/0001-63 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Serviço de sucção de dejetos, em caixas de gordura e esgoto, desobstrução, através de hidro jateamento pressurizado, das tubulações conectadas às caixas de esgoto, com remoção total dos detritos, transporte e destinação final dos materiais com utilização de caminhão de sucção à vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/08/2023			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação			_____ 			

Empenho: 839

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 16 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNP.E: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 840	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Modalidade: 045-2023PE - Pregão Presencial para Registro de Preço			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 516-2023 - 2023			
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental			Convênio:			
Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Desp. de Pessoal:			
Fonte 15500000 - Transferência do Salário-Educação			Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
82.402,22	1.000,00	81.402,22				
CREADOR						
R.Social/Nome: 29941 - ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - EPP			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 08.593.263/0001-63		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF:			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Serviço de sucção de dejetos, em caixas de gordura e esgoto, desobstrução, através de hidro jateamento pressurizado, das tubulações conectadas às caixas de esgoto, com remoção total dos detritos, transporte e destinação final dos materiais com utilização de caminhão de sucção à vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/08/2023			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação			_____			

Empire: 840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 042-2023

PA Nº 181-2023

CONTRATO Nº 510-2023 – OBJETO: Contratação de serviços locação de veículos pesados em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro/BA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25
Contratada: AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ 12.522.233/0001-33
Valor global: R\$ 213.861,23 (Duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 18/08/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WANK REMY DE SENA MEDRADO – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: ANTÔNIO JOSE DE ARAÚJO Representante Legal

PE Nº 045-2023

PA Nº 170-2023

CONTRATO Nº 516-2023 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e remoção de dejetos (coleta), transporte e destinação final de resíduos, Classe II, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal Público de Ensino, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25

Contratada: ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ

08.593.263/0001-63

Valor global: R\$ 79.920,00 (Setenta e nove mil novecentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WANK REMY DE SENA MEDRADO – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: MARCOS RONALDO DOS SANTOS – Representante Legal

Proc. Administrativo 1- 12.547/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 31/08/2023 às 11:58:31

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM-NTSE

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021